



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da **Lei federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Decreto federal nº 5.504/2005** (toda a legislação com as alterações posteriores).

II. Órgão/entidade e setor:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR

III. Número de ordem:

(X) Pregão Eletrônico nº 25/2013

IV. Tipo de licitação:

() Por item
() Por lote
(x) Global

V. Finalidade da licitação/objeto:

Aquisição de equipamentos para processamento de frutas, conforme especificações, quantitativos e condições descritos no termo de referência.

VI. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

(x) A licitação se processa **sem** a utilização do **SIMPAS**:

(x) O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos do **item XII-1** deste preâmbulo referentes à Habilitação Jurídica; os mencionados nas alíneas “a” e “b” do **item XII-2.1**, concernentes à Regularidade Fiscal; o referido na alínea “a” do **item XII-4**, relativo à Qualificação Econômico-Financeira; e o **item XII-5 -Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, não substituindo os concernentes à Qualificação Técnica e Regularidade Trabalhista**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **[Pregão, concorrência e TP]**

VII. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

VIII. Processo administrativo nº:
CAR 2013097078-0

IX. Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento de propostas e início da sessão pública:

WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Tempo de 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema.
disputa:

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia / /2013 às 18:00 horas do dia / / 2013

Início da sessão pública: Às horas do dia / /2013.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

X. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 31.401 – Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional	Fonte: 00- Recursos ordinários não vinculados do tesouro 28- Recursos do Fundo Estadual de combate e Erradicação da Pobreza-Funcep. 31- Transferências voluntárias de órgãos e entidades federais- adm. Indireta.	Projeto/Atividade: 1926 - Implantação de Projetos de Apoio à Produção.	Elemento de despesa: 52- Equipamento e material permanente.
---	---	---	---

XI. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XI-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- De registro público no caso de empresário individual.
- Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XI-2. Regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

XII-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

XII-2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

XII-2.2.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XII-2.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

XI-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo V**.

XI-4. Qualificação econômico-financeira:

- (X) A ser comprovada mediante.
- (A) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- (B) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item X deste preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.
- (C) Demonstração de patrimônio líquido, no montante mínimo de 10% do valor estimado por lote concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para cada lote de interesse da proponente. Neste caso, ofertando a licitante proposta para mais de um lote, o patrimônio líquido exigido será a resultante da soma de tantos quantos forem os lotes ofertados. R\$ 240.000,00

XI-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser apresentado declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Instrumento.

XII. Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

XIII. Regime de execução/fornecimento (forma de medição do serviço para efeito de pagamento):
Aquisição única.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

XIV. Prazo do contrato:

O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura deste Contrato é de no máximo 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo primeiro – O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

XV. Garantia do contrato:

- () Não exigível
(X) Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/93, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
-

XVI. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:

XVI-1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

XVI-2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

XVII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:

Servidor responsável: Luiz Carlos Barbosa Costa

Portaria de designação: Portaria Nº 72/2013, de 31/07/2013.

Endereço: Av. Luiz Viana Filho, Nº 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-Ba – CEP: 41.750-000 Fones: (71) 3115-6763 Fax. 3115-3642

e-mail: cpl@car.ba.gov.br - Horário: 09h00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:30 h

XVIII. Índice de anexos: (assinalar os anexos que integram o convocatório).

- (x) I. Disposições Gerais;
(x) II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
(x) III. Modelo de Prova de Habilitação - Proteção ao Trabalho do Menor;
(x) IV. Minuta do Contrato;
(x) V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento;

XIX. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica (art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93): nº 374/2013 de 27/07/2013.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

TERMO DE REFERÊNCIA		
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR ESCOPO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES DESCRITOS A SEGUIR.		
LOTE: 01		
QUANTITATIVOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
01	ESTEIRA DE ELEVAÇÃO DE FRUTAS: CHASSIS CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO DE CANTONEIRA DE 11/4"X 1/8" COM PINTURA RESISTENTE A LÍQUIDOS CORROSIVOS, PARA SUSTENTAÇÃO DE TODO CONJUNTO, SENDO REVESTIDO COM CHAPA DE AÇO INOX 304 POR ONDE TERÁ CONTATO COM A FRUTA, ESTEIRA DE TALISCAS TERMO MODULAR SANITÁRIA NA COR BRANCA, TRABALHANDO SOBRE BASE DE CHAPAS DOBRADAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, COM ACIONAMENTO NO ROLO DE TRAÇÃO POR MOTORREDUTOR DE ROSCA SEM FIM, ACOMPANHA BICAS DE CAÍDA DE FRUTA DO LAVADOR NA ENTRADA DE ESTEIRA E BICAS DE SAÍDA DE FRUTA PARA A DESPOLPADEIRA COM CHAPAS DE CONSTRUÇÃO DE 1,5 MM, TRABALHA NA TRANSFERÊNCIA DA FRUTA DA LAVADOR PARA O CORTADOR/ TRITURADOR. DIMENSÕES; ALTURA.....1800MM. LARGURA.....400MM. COMPRIMENTO.....2000MM. POTÊNCIA INSTALADA.....1/2"CV 220/380V.	06
02	CONJUNTO DE DESPOLPAMENTO E REFINO DE POLPAS: CHASSI CONSTRUÍDO E CANTONEIRAS DE AÇO CARBONO COM PINTURA RESISTENTE A LÍQUIDOS CORROSIVOS. O EQUIPAMENTO É EQUIPADO COM 02 ESTÁGIOS DE TRABALHO CORTADOR, DESPOLPADEIRA E REFINADEIRA. ESTÁGIO 01: É EQUIPADO COM UM DUTO CILÍNDRICO PARA SUSTENTAÇÃO DE TODO OCONJUNTO COM CHAPAS DO CORPO DE 1,5 MM E CABEÇAS DE 10 MM, EIXO PARAPALETAS E BATEDORES DE 1 ½" E PALETAS DE CHAPAS DE 8 MM E BATEDORES COM AJUSTE DE ALTURA E ÂNGULO DE BATIDA ATRAVÉS DE ROSCA NOS PINOS,ACIONADO POR MOTOR DE ALTO RENDIMENTO TRIFÁSICO ACOPLADOS NO EIXO DA DESPOLPADEIRA ATRAVÉS DE CORREIAS E POLIAS, COM ENTRADA DE FRUTAS TRITURADAS VINDO DO CORTADOR, SAÍDA DE POLPA BRUTA NO FUNDO E BAGAÇO NO FINAL DO DUTO. UMA TELA DE AÇO INOX 304 CILÍNDRICA FURO DE 8 MM PARA SEPARAÇÃO DA POLPA DOS CAROÇOS E CASCA E UMA TELA DE 1 MM COM FUROS CÔNICOS PARA FRUTAS SEM CAROÇOS, CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304 COM ACABAMENTO ALTO BRILHO. ESTÁGIO 02: É EQUIPADO COM UM DUTO CILÍNDRICO PARA SUSTENTAÇÃO DE TODO O CONJUNTO COM CHAPAS DO CORPO DE 1,5 MM E CABEÇAS DE 10 MM, EIXO PARA PALETAS E BATEDORES DE 1 ½" E PALETAS DE CHAPAS DE 8 MM E BATEDORES COM AJUSTE DE ALTURA E ÂNGULO DE BATIDA ATRAVÉS DE ROSCA NOS PINOS, ACIONADO POR MOTOR DE ALTO RENDIMENTO	06



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	TRIFÁSICO ACOPLADOS NO EIXO DA REFINADEIRA ATRAVÉS DE CORREIAS E POLIAS, COM ENTRADA DE FRUTAS TRITURADAS VINDO DA DESPOLPADEIRA, SAÍDA DE POLPA BRUTA NO FUNDO E BAGAÇO NO FINAL DO DUTO. UMA TELA DE AÇO INOX 304 CILÍNDRICA FURO DE 0,6 MM COM FUROS CÔNICOS PARA REFINAMENTO DA POLPA, CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304 COM ACABAMENTO ALTO BRILHO. DIMENSÕES; ALTURA.....1500MM. LARGURA.....1500MM. COMPRIMENTO.....1500MM. POTÊNCIA INSTALADA.....1 MOTOR DE 3CV E 2 CV 220/380V.	
03	TANQUE DE FORMULAÇÃO, PASTEURIZAÇÃO E RESFRIAMENTO DE POLPAS E SUCOS: CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304 COM CHAPAS DE CONSTRUÇÃO DA CAMISA INTERNA DE 2 MM COM TRAVAMENTO EM BARRAS QUADRADAS E CAMISA EXTERNA DE 2.5 MM COM FUNDO CÔNICO E SAÍDA DE PRODUTO NO FUNDO DE 1 ½", PÉS DE SUSTENTAÇÃO EM CHAPAS CALANDRADAS DE 150 MM E AJUSTES DE ALTURA, AGITAÇÃO DO PRODUTO POR MOTORREDUTOR A ROSCA SEM FIM ACOPLADO EM UM EIXO COM PALETAS DENTRO DO TANQUE COM APOIO NO FUNDO DO TANQUE, ACOMPANHA TAMPAS BIPARTIDAS E MANÔMETROS, PURGADORES E VÁLVULAS DE SEGURANÇA COM ENTRADA DE ÁGUA POTÁVEL PARA RESFRIAMENTO DO PRODUTO. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL DO CONJUNTO1200 MM. DIÂMETRO DO TANQUE.....800 MM. ALTURA DO TANQUE.....1000 MM. CAPACIDADE DO TANQUE.....500 L. POTÊNCIA INSTALADA.....1 CV 220/380 V. PRESSÃO DE TRABALHO.....1 KGF.	12
04	CONJUNTO DE ENCHIMENTO DE BOMBONAS DE 5 L: GARRAFAS DE 2L E 1L E EMBALAGENS FLEXÍVEIS DE 1L, CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304, E COMPOSTO POR UM A MESA DE ENCHIMENTO DE BOMBONAS, GARRAFAS E BOLSAS MANUAL COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO EM TUBOS OD DE 1 ½", COM TAMPO DE CHAPA DE 1,2 MM, BICOS DE ENCHIMENTO POR GRAVIDADE COM ACIONAMENTO MANUAL E VÁLVULAS DE ENCHIMENTO DE BOMBONAS DE 5L E BOLSAS DE 1L, ACOPLADA NO TANQUE DE PASTEURIZAÇÃO DE PRODUTO ATRAVÉS DE BOMBA MONO. OS BICOS DE ENCHIMENTO SÃO CONSTRUÍDOS EM AÇO INOX COM VEDAÇÃO CÔNICA E MONTADOS EM UM TUBO OD SANITÁRIO DE 1 1/2" COM UM ESPAÇAMENTO DE 250 MM COM UM TOTAL DE 5 BICOS, AS VÁLVULAS SÃO MONTADAS EM UM TUBO SANITÁRIO DE ½" COM ESPAÇAMENTO DE 300MM COM UM TOTAL DE 3 VÁLVULAS. DIMENSÕES: ALTURA.....1400 MM. LARGURA.....1200 MM. COMPRIMENTO.....1500 MM.	06
05	BOMBA POSITIVA PARA BOMBEAMENTO: CONSTRUÍDA EM AÇO INOX 304 COM ACABAMENTO INTERNO ESPELHADO ESTERNO PINTADO EM MARFIM, ACIONAMENTO POR MOTOR DE INDUÇÃO TRIFÁSICA COM ENTRADA DE 1 ½" E SAÍDA DE 1 ½" SMS. DIMENSÕES: ALTURA.....300 MM. LARGURA.....250 MM. COMPRIMENTO.....800MM.	12



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

06	CONJUNTO DE INTERLIGAÇÕES COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE VÁLVULAS, TUBOS E CONEXÕES SANITÁRIAS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LINHAS DE PRODUTO, TUBOS GALVANIZADOS E REGISTROS PARA LINHA DE VAPOR.	06
07	CÂMARA DE ESTOCAGEM PARA PRODUTOS CONGELADOS CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM 1000KG: TEMPERATURA DE - 25°C, DIMENSÕES EXTERNAS COMP. 3,50MT X LARG. 2,70MT X ALT. 2,80. DIMENSÕES INTERNAS: COMP. 3,10MT X LARG. 2,30MT X ALT. 2,40. PAINÉIS COM NÚCLEO DE (EPS), SENDO OS PAINEIS DE PAREDE E TETO COM REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES POR CHAPAS DE AÇO ESPECIAL PRÉ-PINTADAS NA COR BRANCA. ESPESSURA 200MM, 01 PORTA DE 1,8X 0,80M COM NÚCLEO DE (EPS) 150 MM, TIPO DE ABERTURA CORREDIÇA LADO DIREITO. PISO POLIESTIRENO 150MM, ISOLADO C/ MANTA ASFÁLTICA A BASE DE ASFALTO FRIO.	06
08	TÚNEL DE CONGELAMENTO RÁPIDO PLUS - CAPACIDADE 100 KG/ H: TEMPERATURA DE TRABALHO: ATÉ - 30°C DIMENSÕES EXTERNAS ALT. 2,20 X LARG. 1,40 X PROF. 1,00 M DIMENSÕES INTERNAS ÚTEIS ALT. 1,80 X LARG. 0,70 X PROF. 0,80 M POTENCIA CONSUMIDA: 2 X 3,80 KWH (TOTAL=7,60 KW) DISPONIBILIDADE PARA CARRINHO: 32 DIVISÕES DE 60 X 60 M UNIDADE HERMÉTICA 2 X 5 HP CAPACIDADE DE CONGELAMENTO 500KG. PAINEIS COM NÚCLEO DE (EPS), SENDO OS PAINEIS DE PAREDE E TETO COM REVESTIMENTO EM AMBAS AS FACES POR CHAPAS DE AÇO ESPECIAL PRÉ-PINTADAS NA COR BRANCA. ESPESSURA 200MM, 01 PORTA DE 1,8X 0,80M COM NÚCLEO DE (EPS) 150 MM, TIPO DE ABERTURA CORREDIÇA LADO DIREITO. PISO POLIESTIRENO 150MM, ISOLADO C/ MANTA ASFÁLTICA A BASE DE ASFALTO FRIO. TENSÃO TRIFÁSICO, ACABAMENTO EM AÇO INOX 304, CONTROLADOR DIGITAL PRECISÃO DE +/- 0,5°C.	06
09	EMBALADEIRA PARA POLPA DE FRUTAS: CONSTRUÍDAS EM AÇO INOX COM ACABAMENTO SANITÁRIO, E COM AÇO INOX AISI 304 NAS PARTES EM CONTATO COM O PRODUTO. EMBALADEIRAS PARA CONFECCÃO, ENVASE, DOSAGEM E FECHAMENTOS DE SACOS OU PACOTES PLÁSTICOS TIPO SACHÊ A PARTIR DE BOBINAS DE FILME PLÁSTICOS DE POLIETILENO. ESTERILIZA A FACE INTERNA DAS EMBALAGENS ATRAVÉS DE LÂMPADA ULTRA-VIOLETA. AS EMBALADEIRAS SÃO TOTALMENTE AUTOMÁTICAS SEM NENHUMA OPERAÇÃO MANUAL. TANQUE DE 150L . COM AGITADOR, CONTROLES ELETRÔNICOS DIGITAL E ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, DUAS VELOCIDADES, REDE TRIFÁSICA. AVANÇO DO FILME POR MOTO-REDUTOR. EMBALA NOS TAMANHOS DE 250, 500 OU 1000 ML / HORA.	06
10	MESA DE MANIPULAÇÃO: CONSTRUÍDA EM AÇO INOX 304, ESTRUTURA TUBULAR COM PÉS EM TUBOS DE 1 ½" OD, RODÍZIOS GIRATÓRIOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE 4" ACABAMENTO SANITÁRIO ESCOVADO COM CHAPAS DE CONSTRUÇÃO DE 1,5 MM E TRAVAMENTO NO FUNDO COM PERFIL DOBRADO. DIMENSÕES; ALTURA.....900MM. LARGURA.....800MM. COMPRIMENTO.....1800MM.	12
11	CALDEIRA PARA GERAÇÃO DE VAPOR DE 300 KG/H: CONSTRUÍDA DE FORMA HORIZONTAL ÁGUA TUBULAR COM DUAS PASSAGEM DE FOGO, COM PRODUÇÃO DE VAPOR DE 300 KGH, PRESSÃO DE TRABALHO DE 7 KGF E DE TESTE HIDROSTÁTICO DE 14KGF, TRABALHANDO COM LENHA DE COMBUSTÍVEL COM UMA SUPERFÍCIE DE AQUECIMENTO DE 19M2 SENDO AS PAREDES E FRENTE MOLHADAS. ACOMPANHA A CALDEIRA. 01 BOMBA DE ALTA PRESSÃO DE 3 HP COM VÁLVULA DE RETENÇÃO E VÁLVULAS SENDO A	06



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	MESMA DE MULTIESTÁGIO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CALDEIRA. 01 INJETOR DE ÁGUA 1/2" ACIONAMENTO MANUAL. SISTEMA DE SEGURANÇA COMPOSTO POR DUAS VÁLVULAS DE SEGURANÇA DE 1" , MANÔMETRO DE VISOR DE 5" DE 0 A 14KGF COM TUBO SIFÃO VÁLVULAS DE DESCARGA E SAÍDA DE VAPOR PRÓPRIAS PARA TRABALHAR COM VAPOR E SIRENE SONORA DE ALIMENTAÇÃO DE ÁGUA . CONTROLE DE NÍVEL COM VISOR E ELETRODOS DE SEGURANÇA COM PAINEL PARA COMANDO DA BOMBA DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICO. NA PARTE DIANTEIRA E TRAZEIRA DA CALDEIRA E INSTALADO DUAS PORTA DE VISITA PARA LIMPEZA DOS TUBOS INTERNOS, NA PARTE TRAZEIRA E INSTALADO O CHAMINÉ PARA RETIRADA DOS GASES, COM DIÂMETRO DE 380MM E COMPRIMENTO DE 5000MM. VÁLVULAS TRIPARTIDA PARA DESCARGAS DE FUNDO E SAÍDA DE VAPOR. O EQUIPAMENTO E ISOLADO COM LÃ DE ROCHA SENDO REVESTIDO COM CHAPA DE AÇO INOX 430 ESCOVADO. MATERIAIS EMPREGADOS: CHAPAS DO CORPO CILÍNDRICO 5/16". CHAPAS DO ESPELHO 1/2". TUBOS DIÂMETRO DE 2 1/2" SHEDURE 40 SEM COSTURA.	
12	LAVADOR DE MÃOS COLETIVO COM 2 LUGARES: CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304, ESTRUTURA EM CHAPA DOBRADA, ACIONAMENTO DAS VÁLVULAS POR COMPRESSÃO PELOS PÉS, SABONETEIRA PARA RESERVATÓRIO DE SANITIZANTE COM SISTEMA DE DOSAGEM ECONÔMICA NOS BICOS. DIMENSÕES: 1200 X 600 X 900 MM.	06.
13	LAVADOR DE MÃOS INDIVIDUAL: CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304, ESTRUTURA EM CHAPA DOBRADA, ACIONAMENTO DAS VÁLVULAS POR COMPRESSÃO PELOS PÉS, SABONETEIRA PARA RESERVATÓRIO DE SANITIZANTE COM SISTEMA DE DOSAGEM ECONÔMICA NOS BICOS. DIMENSÕES; ALTURA.....1200MM. LARGURA.....600MM. COMPLIMENTO500MM.	06
14	LAVA-BOTAS COLETIVO COM 2 LUGARES: CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304, ESTRUTURA EM CHAPA DOBRADA, ACIONAMENTO DAS VÁLVULAS POR COMPRESSÃO PELOS PÉS, SABONETEIRA PARA RESERVATÓRIO DE SANITIZANTE COM SISTEMA DE DOSAGEM ECONÔMICA NOS BICOS. DIMENSÕES: 1200 X 1000 X 800 MM	06
15	TACHO DE FABRICAÇÃO DE DOCE 160/80: MODELO SEMI-ESFÉRICO, PARTE INTERNA EM CONTATO COM O PRODUTO EM AÇO INOX 304 E CAMISA DE VAPOR EM AÇO CARBONO COM PINTURA PARA ALTA TEMPERATURA, TAMPA BIPARTIDA CÔNICA, POSSUI EXAUSTOR DE 1,0 CV PARA EXAUSTÃO DO VAPOR COM ALTA CAPACIDADE DE EXAUSTÃO, ACIONAMENTO DO AGITADOR POR MOTORREDUTOR DE ROSCA SEM FIM DE 2 CV MARCA SITI, COM ACOPLAMENTO DO AGITADOR POR MEIO DE LUVA DE ENGATE RÁPIDO, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DO CONJUNTO EM VIGAS DE CHAPAS DOBRADAS DE AÇO CARBONO COM PINTURA PARA ALTA TEMPERATURA 4", FUNDO COM CHAPAS DE 3 MM COM TRAVAMENTO DE BARRAS QUADRADAS DE 1/2" E PINOS DE ESTAIOS NO FUNDO, SISTEMA DE BASCULAR ATRAVÉS MANIVELA MANUAL. ACOMPANHA SISTEMA DE INSTRUMENTAÇÃO E CONTROLE DE VAPOR (MANÔMETRO, REGISTRO DE ENTRADA, PURGADOR TERMODINÂMICO, E VÁLVULA DE SEGURANÇA). PRESSÃO DE TRABALHO 5KGF. ACABAMENTO INTERNO ESPELHADO DE ALTO BRILHO. DIMENSÕES: ALTURA.....1800 MM. LARGURA.....1300 MM. COMPRIMENTO.....1000 MM.	06



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	CONSUMO DE VAPOR100 KG/H. POTENCIA INSTALADA.....1 MOTOR DE 1,0 CV E 1 DE 2,0 CV 220/380 TRIFÁSICO.	
16	DOSADOR DE DOCES: CAPACIDADE PARA 50 LITROS DE PRODUTOS CONSTRUÍDO DE FORMA CILÍNDRICA COM BORDA NAS LATERAIS CONSTRUÍDA EM CHAPA DE 1,00 MM DE AÇO INOX 304, COM FUNDO CÔNICO E SAÍDA DE PRODUTO NO CENTRO COM PONTA DE ROSCA 1 ½”, PARA ACOPLAR VÁLVULA ESFÉRICA MONOBLOCO LATÃO PP 1 ½”, SUPORTE COM TRÊS PÉS DE AÇO INOXIDÁVEL E ALTURA LIVRE DA VÁLVULA DE 25 CM. DIMENSÕES: ALTURA.....1500MM. LARGURA.....600MM. COMPRIMENTO.....600MM.	06
17	BANHO MARIA: CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304 DE FORMA RETANGULAR EM CHAPAS DOBRADAS COM CANTOS ARREDONDADOS NA CHAPA 14 SUSTENTADOS COM PÉS DE CHAPA DOBRADAS NA CHAPA 14, PARA TRABALHAR COM UMA PRESSÃO DE 1,5 KGF SENDO DOTADO DE REGISTRO DE ESFERA TRIPARTIDO DE ½” E MANÔMETROS DE ESCALA DE 0 A 5 KGF. NA PARTE INTERNA TRABALHA UM CESTO CONSTRUÍDO DE TELAS COM FURO DE 19 MM NA CHAPA 14 COM CABOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO.....1200MM. LARGURA.....600MM. ALTURA DO BANHO.....230MM. ALTURA TOTAL DO CONJUNTO.....850MM.	06
18	BALANÇA ELETRÔNICA COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 6 KG X 1 G COM DIMENSÕES DA PLATAFORMA DE 36 CM X 25 CM: CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI-304. INDICADOR DE PESO POR DÍGITOS LUMINOSOS	06
19	BALANÇA DE PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 500 KG X 100G COM DIMENSÕES DA PLATAFORMA DE 50 CM X 70 CM: BASE EM AÇO CARBONO E PLATAFORMA EM AÇO INOX. EQUIPADA COM RODAS, OFERECENDO MOBILIDADE ÀS PESAGENS.	06
20	BALANÇA DE 60KG COM CAPACIDADE DE PESAGEM 60 KG: ESCALA DE PESAGEM (DIVISÃO) 20G, DIMENSÕES DA PLATAFORMA 34 X 44 CM, SUPERFÍCIE DE PESAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL, CÉLULA DE CARGA EM ALUMÍNIO COM SOBRECARGA ADMISSÍVEL DE ATÉ 150% DA CAPACIDADE NOMINAL, MODELO IDM-LCD CONECTADO NA PLATAFORMA POR UM CABO MEDINDO 1,5M, TECLADO DE ALTA RESISTÊNCIA EM POLICARBONATO COM DEZ TECLAS NUMÉRICAS E SEIS FUNÇÕES, TARA AUTOMÁTICA, PERMITE INTRODUIR A DATA DA PESAGEM QUANDO UTILIZADA COM A IMPRESSORA, SUCESSIVA E SUBTRATIVA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA, VOLTAGEM 110/220.	06
21	BALANÇA ELETRÔNICA 15KG ESTRUTURA EM PLÁSTICO MOLDADO COM BASE EM CHAPA DE AÇO: CAPACIDADE 15KG, DIVISÃO 5G, TARA DE 9,5KG, PESAGEM MÍNIMA DE 100G, BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL 300X250MM, PÉS REGULÁVEIS, FUNÇÃO TARA, FUNÇÃO IMP PARA IMPRESSOR DE ETIQUETAS, SAÍDA DE ETIQUETAS E RS-232 (INTERLIGAÇÃO DE COMPUTADORES).	06
22	SELADORA AUTOMÁTICA COM CONTROLE DIGITAL DE TEMPO DE SELAGEM, DE ESPERA E DE TEMPERATURA: PARA SELAGEM DE EMBALAGENS ATÉ 400 MM DE LARGURA. COM PROTETOR FRONTAL PARA SEGURANÇA DO OPERADOR. TEMPERATURA CONSTANTE CONTROLADA DIGITALMENTE. TRABALHA NO MODO SEMI-AUTOMÁTICO OU AUTOMÁTICO. EMBALAGEM: POLIPROPILENO E	06



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	POLIETILENO. MORDENTE RECARTEILHADO FINO COM BANHO DE TEFLON. COM IMPRESSÃO DE VAL, FAB EM RELEVO NA SELAGEM. ESTRUTURA EM PINTURA EPÓX. PRODUÇÃO: 600 À 700 SELAGENS/ HORA. TENSÃO: 220V.	
23	DATADOR COM SISTEMA HOT-STAMPING DE MARCAÇÃO, UTILIZANDO CLICHÊS DE AÇO TEMPERADO PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE NAS IMPRESSÕES E NÃO PERMITINDO ALTERAÇÕES NAS DATAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM: CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO: ALTURA: 310 MM, LARGURA: 240 MM, COMPRIMENTO: 240 MM, PESO: 06 KG, ACIONAMENTO: ELETRO-IMÃ, TIPO DE IMPRESSÃO: HOT – STAMPING, IMPRESSÃO: DATA FAB./VAL. E LOTE, TIPO DE CLICHÊ: EM AÇO TEMPERADO, TENSÃO ELÉTRICA: 220 V. ACIONAMENTO ELÉTRICO, PRODUÇÃO 3.000 POR HORA.	06
24	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR TRIFÁSICO 10 PÉS 100LITROS, DIMENSÕES (LXAXC): 480X850X800MM: COM PISTÃO, 2 CILINDROS EM LINHA, UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO.	06
25	DESIDRATADOR: EQUIPAMENTO DESTINADO A DESIDRATAÇÃO DE FRUTAS, SENDO TODO CONSTRUÍDO COM CHAPAS DOBRADAS DE AÇO INOX 430, COM CAPACIDADE PARA QUATRO CARRINHOS POR CICLO, COMPOSTO POR, PARTE INTERNA DO EQUIPAMENTO COM DIFUSORES DE AR COM AJUSTE DE ÂNGULO E PRESSÃO DE CIRCULAÇÃO DO AR SENDO, O AR GERADO ATRAVÉS DE VENTILADOR CENTRIFUGO COM VARIADOR DE VELOCIDADE COM VAZÃO DE 150M3 E SISTEMA DE AQUECIMENTO POR TROCADOR DE CALOR COM VAPOR, SENDO CONTROLADO POR SISTEMA AUTOMÁTICA DE INJEÇÃO, COM TEMPERATURA CONTROLADO POR CLP, SENDO O EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM MÓDULOS, (CÂMARA COM DIFUSORES, DUTOS DE LIGAÇÃO E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO DE AR COM AQUECEDORES, TODO O CONJUNTO E ISOLADO COM LÃ DE ROCHA E REVESTIDO COM CHAPAS TAMBÉM DE AÇO INOX 430 ESCOVADO E PRESAS POR ARREBITES. DIMENSÕES; ALTURA2300MM. LARGURA.....2750MM. COMPRIMENTO.....3.000MM. CONSUMO DE ENERGIA.....4,4KW 220/380 VOLTS. 16 BANDEJAS	06

LOCAL DE ENTREGA:

- 1.1.1 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
- 1.1.2 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.
- 1.1.3. Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
- 1.1.4 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- 1.1.5 A garantia deverá ser comprovada por ocasião da assinatura do contrato, mediante certificado expedido pelo fabricante do produto, o qual contemplará o período mínimo solicitado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.1.5.1 Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto a autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.

1.1.6 O licitante deverá comprovar em sua proposta de preços que possui Assistência Técnica autorizada no Estado da Bahia, para o objeto ofertado, com no mínimo 03 (três) anos de instalada, apresentando catálogo contendo nome, endereços e telefones da rede credenciada.

1.1.7 O local de entrega será distribuído conforme tabela abaixo:

ITEM - ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Local de Entrega
Esteira de elevação de frutas	04	Itabuna
	02	Salvador
Conjunto de despulpamento e refino de polpas	04	Itabuna
	02	Salvador
Tanque de formulação, pasteurização e resfriamento de polpas e sucos.	08	Itabuna
	04	Salvador
Conjunto de enchimento de bombonas	04	Itabuna
	02	Salvador
Bomba positiva para bombeamento	08	Itabuna
	04	Salvador
Conjunto de interligações	04	Itabuna
	02	Salvador
Câmara de estocagem para produtos congelados	04	Itabuna
	02	Salvador
Túnel de congelamento rápido PLUS - CAPACIDADE 100 kg/h.	04	Itabuna
	02	Salvador
Embaladeira para polpa de frutas.	04	Itabuna
	02	Salvador
Mesa de manipulação	12	Itabuna
	06	Salvador
Caldeira para geração de vapor de 300 kg/h,	04	Itabuna
	02	Salvador
Lavador de mãos coletivo com 2 lugares	04	Itabuna
	02	Salvador
Lavador de Mãos Individual	04	Itabuna
	02	Salvador
Lavador de botas coletivo com 2 lugares,	04	Itabuna
	02	Salvador
Tacho de fabricação de doce 160/80	08	Itabuna
	04	Salvador
Dosador de Doces	04	Itabuna
	02	Salvador
Banho Maria	04	Itabuna
	02	Salvador
Balança eletrônica	04	Itabuna
	02	Salvador



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Balança de plataforma	04	Itabuna
	02	Salvador
Balança de 60KG	04	Itabuna
	02	Salvador
Balança Eletrônica 15kg	04	Itabuna
	02	Salvador
Seladora automática	04	Itabuna
	02	Salvador
Datador com sistema Hot-Stamping	04	Itabuna
	02	Salvador
Compressor	04	Itabuna
	02	Salvador
Desidratador	04	Itabuna
	02	salvador

Endereço Completo:

Salvador: EBDA Sede – Av. Dorival Caymmi, 15.649- Itapuã- Salvador- Bahia

Cep: 41635-15.

Itabuna: CEPLAC - Km 22 Rod. Ilhéus/Itabuna s/n - 45600-970 - Itabuna, Bahia, Brasil.

1.3 Especificações para elaboração da proposta de preços

1.3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (X) duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

1.3.2 A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta vedada a identificação da empresa sob pena de desclassificação.

1.3.3 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

1.3.4 Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.

1.3.5 Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

1.3.6 Não serão aceitas especificações com os dizeres: conforme o edital, conforme as especificações do edital ou algo semelhante.

1.3.7 O prazo de garantia do produto será **de no mínimo 12 (doze) meses**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.3.7.1 A garantia deverá ser comprovada por ocasião da apresentação da proposta de preço, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

1.3.7.2 Optando o licitante por ampliar o prazo de garantia ofertado no certificado, deverá apresentar em conjunto a autorização expressa do fabricante permitindo esta ampliação.

1.1.8 O licitante deverá comprovar em sua proposta de preços que o fabricante do equipamento possui rede de Assistência Técnica credenciada no Estado da Bahia, para o objeto ofertado, com no mínimo 03 (três) anos de instalada, apresentando catálogo contendo nome, endereços e telefones da rede credenciada.

1.1.9 O prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento.

2. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das determinações contidas no **ANEXO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

2.2 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

2.3 Apresentações de amostras:

2.3.1 O responsável pela licitação comunicará a todos os licitantes a suspensão da sessão, e designará data e hora para que **o detentor da oferta classificada em primeiro lugar** proceda a sua realização, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento da apresentação.

2.3.1.1 Se inexitosa a aferição da primeira amostra, deverá ser notificado o detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de sua amostra em idêntico prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra compatível.

2.3.2 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, em prazo acima estipulado, no horário de 8:00 h às 17:30 h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço:

Endereço: Av. Luiz Viana Filho, Nº 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador-Ba – CEP: 41.750-000.

2.3.3 A amostra deverá estar lacrada e em embalagem que contenha as informações que permitam identificar o licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.

2.3.4 As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a sua compatibilidade com os requisitos e as especificações contidas nesta SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, bem como com as consignadas na proposta apresentada pelo licitante, podendo o responsável pela condução do certame proceder à avaliação e análise com o assessoramento de unidades técnicas competentes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.3.4.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.

2.3.4.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.

2.3.5 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

2.3.6 A não apresentação da amostra será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei

2.3.7 A desconformidade ou incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

2.3.8 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.

2.3.9 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas.

2.3.10 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

2.3.11 Será exigida apresentação de amostras apenas dos itens 5, 9, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 do Lote Único deste edital.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

3.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Anexo IV**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei federal nº 8.666/93.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

Para efeito do art. 40, § 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de: R\$ 2.456.500,00



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação
Pregão Eletrônico

Número
/2013

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Nº LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				

_____ de _____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1. O instrumento convocatório é composto de: SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

1.2. Na SEÇÃO A – PREÂMBULO deverá estar prescrito, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o processo administrativo; o tipo de licitação; a finalidade da licitação; os pressupostos de participação; o regime de execução ou forma de fornecimento; a regra quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; a codificação concernente ao certificado de registro, quando exigível; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão; e o local, horário e responsável por esclarecimentos.

1.3. As especificações, quantitativos, condições e características do objeto a ser licitado comporão a SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, além das obrigações contratuais especiais.

1.4. A SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS indica o formulário a ser observado pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.5. Este Anexo I contempla as cláusulas comuns a todos os procedimentos licitatórios, cujo conteúdo é INVARIÁVEL. 1.2

2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não serão admitidas empresas que estejam suspensas do direito de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos na forma do art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

2.3. Consoante o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.3.2. O disposto neste item – 2.3 – não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

2.3.3. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item – 2.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.3.4. O disposto no subitem anterior – 2.3.3 – aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE

3.1. PREGÃO ELETRÔNICO

3.1.1 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (art. 3º do Decreto federal nº 5.450/05).

3.1.2 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do Banco do Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.

3.1.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.1.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.1.7 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto ao pregoeiro designado.

3.1.8 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica (art. 13 do Decreto Federal nº 5.450/05):

3.1.8.1 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

3.1.8.2 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

3.1.8.3 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.1.8.4 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.8.5 utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

3.1.8.6 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. PREGÃO ELETRÔNICO

4.1.2.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (art. 21 do Decreto Federal nº 5.450/05).

4.1.2.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.1.2.3 As propostas de preços deverão ser enviadas por meio da digitação da senha de identificação do licitante, mediante a opção Acesso Identificado, através do site, data e horários estabelecidos na SEÇÃO A - PREÂMBULO.

4.1.2.4 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 5.450/05.

4.1.2.6 Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5. QUANTO AO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na SEÇÃO A - PREÂMBULO.

5.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, em consonância com o modelo da SEÇÃO C, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, no número de casas decimais definido na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.3 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.4 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.6 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na SEÇÃO A – DO PREÂMBULO para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.10 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.11 Na hipótese do tipo técnica e preço, o proponente deverá elaborar a sua proposta técnica de acordo com as exigências constantes da SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. PREGÃO ELETRÔNICO

6.1.1 FASE INICIAL

6.1.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada lote a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, durante o prazo previsto na SEÇÃO A - PREÂMBULO para recebimento das propostas, devendo a licitante manifestar, em campo próprio do site, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

6.1.1.2 A partir do horário previsto na SEÇÃO A - PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

6.1.1.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.1.1.4 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.1.1.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.1.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.1.1.7 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

6.1.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

6.1.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital.

6.1.2.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

6.1.2.4 Não serão aceitos, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.2.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.1.2.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.1.2.7 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, emitido aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.1.2.8 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.1.2.9 Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.

6.1.2.10 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

6.1.2.11 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.1.2.12 Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.1.2.13 Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.1.2.14 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.1.2.15 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.1.2.16 O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via fax, com o encaminhamento dos originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

6.1.2.17 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento, conforme o modelo constante do Anexo V, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do Anexo II, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.1.2.18 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6.1.2.19 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.1.2.20 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

6.1.2.21 Na situação prevista no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.2.22 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

6.1.2.23 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.1.2.24 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

6.1.2.25 Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

6.1.2.26 Ao final da sessão, o licitante vencedor deverá encaminhar nova planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

7. RECURSOS

7.1. PREGÃO ELETRÔNICO

7.1.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

7.1.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.1.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.1.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.1.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. PREGÃO ELETRÔNICO

8.1.1 Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.1.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.1.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei Federal nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).

9.2 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.4 Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.7 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.8 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

9.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.10 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

10.2 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

10.5 Em conformidade com o §4º do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas o critério de reajuste de que trata o inciso XI do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93 e a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV do art. 40, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (AQUISIÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA)

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na SEÇÃO A – PREÂMBULO.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

13. PENALIDADES

13.1 A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

13.2 A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.3 Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.4 Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.5 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.6 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

13.7 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.8 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.10 A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.11 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.12 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

16. IMPUGNAÇÕES

16.1. PREGÃO ELETRÔNICO

16.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital (art. 19 do Decreto federal nº 5.450/05).

16.1.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica (art. 18 do Decreto federal nº 5.450/05).

16.1.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (art. 18, § 1º do Decreto federal nº 5.450/05).

16.1.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 18, § 2º do Decreto federal nº 5.450/05).

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.1.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.1.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

17.1.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

17.1.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no locais e horários indicados na SEÇÃO A-PREÂMBULO.

Salvador, 20 de setembro de 2013.

Luiz Carlos Barbosa Costa
Pregoeiro CAR



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número /2013
---	------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para
praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar
preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número /2013
---	------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor
de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 2013.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CT N° /2013 AJU
--

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR E A
EMPRESA.....**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR**, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento e Integração Regional – SEDIR, inscrita no CNPA/MF sob o nº 13.221.247/0001-80, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 250, Conjunto SEPLAN, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – Bahia, neste ato representada por seu Diretor Executivo **José Vivaldo Souza de Mendonça Filho**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a, com sede na, nº, CEP, adjudicatária vencedora do Lote _____ do Pregão Eletrônico nº 15/2013, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu, doravante denominada simplesmente apenas **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, condições previstas neste Contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – Os produtos, objeto deste Contrato, serão entregues nos locais e quantitativos especificados no Termo de Referência.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os **CONTRATANTES**.

Parágrafo quarto - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura deste Contrato é de até () dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo primeiro – O prazo de vigência deste Contrato é de () dias, a contar da data de sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço de R\$

Parágrafo único - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
------------------	--------	--------------------	----------------------

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o Art 5º, combinado com a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

Parágrafo primeiro - As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo segundo - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Parágrafo quarto - Em conformidade com o §4º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas o critério de reajuste de que trata o inciso XI do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV do art. 40, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias. (AQUISIÇÃO COM ENTREGA IMEDIATA)

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Parágrafo único - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente Contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução deste Contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento deste Contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução deste Contrato;
- g) efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto deste Contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução deste Contrato;
- c) proceder à publicação resumida deste Instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de aquisição única.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

Parágrafo primeiro - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Parágrafo segundo - O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo terceiro - Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral deste Contrato.

Parágrafo primeiro - A verificação, durante a realização deste Contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Parágrafo segundo - Será a empresa responsabilizada, administrativamente, por falhas ou erros na execução deste Contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

Parágrafo terceiro - Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo quarto - As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo quinto - Nos casos de inadimplemento ou inexecução total deste Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

Parágrafo sexto - A inexecução contratual, inclusive, por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo sétimo - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo oitavo - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **CONTRATADA** faltosa, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

Parágrafo nono - A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta da licitante vencedora, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 2013.

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO

Diretor Executivo CAR

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO REGIONAL – SEDIR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número /2013
---	------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei Estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () não haver restrição em nossos documentos de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do disposto na legislação federal.
- () para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Salvador ____ de _____ 2013

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA